



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## AUTGRAFO N 029/2025

**Proposio** : Projeto de Lei n 025/2025  
**Autoria** : Executivo  
**Assunto** : Altera o caput do art. 47, da Lei n 1.584, de 30/12/2010, como especifica.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

### **APROVA:**

Art. 1. Fica alterado o *caput* do art. 47, da Lei n 1.584, de 30 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 47. Os conselheiros tutelares percebero seus vencimentos mensais atravs do Poder Executivo Municipal, sendo estes equivalentes a R\$ 3.770,56 (trs mil setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), reajustados na data e percentual que forem concedidos aos servidores pblicos municipais.

Art. 2. Fica adicionado o art. 46-A  Lei n 1584/2010, que ter a seguinte redao:

“Art. 46-A. Os conselheiros tutelares sero submetidos a controle de ponto eletrnico.

Pargrafonico: Alm do controle de ponto mencionado no caput deste artigo, os conselheiros devero elaborar relatrio mensal de suas atividades.”

Art. 3. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 25/03/2025.

**Francisco Ivancio de Oliveira Silva**  
Presidente em exerccio

**Leonildo Aparecido da Silva**  
1 Secretrio

**Roberto Dias**  
2 Secretrio